



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 946/2019

**Súmula:** "Institui a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA".

O Vereador Gilberto Bello da Silva propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

**Artigo 1.º** - Fica instituída a "**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA**" no âmbito do Município de Inácio Martins, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

**Artigo 2.º** - A "**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA**" servirá para estimular os Poderes e Órgãos Públicos para que, em parceria com as instituições de ensino públicas e privadas, possam estimular a realização de ações, eventos, procedimentos informativos, com objetivo de conscientizar a população em geral, inclusive as crianças e os adolescentes, a fim de que a sociedade conheça melhor o assunto e também debata sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

**Parágrafo Único** - Ficam as escolas, públicas e privadas, localizadas no município de Inácio Martins, orientadas a realizar palestras, seminários e eventos de esclarecimentos acerca da pedofilia com seu alunado, bem como toda a comunidade escolar.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, 25 de setembro de 2019.

  
EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1166 Página. 09  
Data: 27/09/2019